



CÓDIGO DE CONDUTA

www.sammarco.com.br



Preâmbulo

O escritório Sammarco Advogados e toda a equipe que lhe compõe são norteados pelos primados maiores da ética, moralidade, dignidade, independência técnica, lealdade, decoro, boa-fé e zelo e possuem compromisso estrito e inabalável de cumprimentos às leis, em especial, de anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

A fim de honrar e elevar o prestígio e respeitabilidade que goza após mais de cinquenta anos de atuação no mercado brasileiro e internacional, a equipe do escritório Sammarco Advogados, sejam seus sócios, advogados, estagiários e demais integrantes, se submete ao presente Código de Conduta e suas condições, disponível no endereço eletrônico <http://site.sammarco.com.br/>.

Eventuais desvios aos princípios e valores estabelecidos no presente Código de Conduta deverão ser reportados por qualquer pessoa interessada, sejam estes membros da equipe ou não, por meio do Canal de Compliance do escritório - compliance@sammarco.com.br, garantido o anonimato, ou por meio do Departamento de Recursos Humanos.

Princípios Gerais

Os princípios a seguir dispostos pautarão o comportamento de todos os advogados, estagiários, funcionários e colaboradores do Sammarco Advogados na execução de suas atividades, sendo responsabilidade dos sócios e gestores assegurar sua observância.

1. Ética

2. Honestidade

3. Transparência

4. Solidariedade

5. Respeito pela Pessoa Humana

6. Fidelidade

7. Responsabilidade e do Respeito aos Clientes

8. Livre Concorrência

9. Lucratividade

10. Confidencialidade

1. Princípio da Ética

A conduta da equipe Sammarco Advogados deverá ser pautada pelos padrões de ética, sobretudo no que concerne integridade, moralidade e decoro, objetivando o respeito e a confiança dos colegas, clientes e a sociedade em geral;

2. Princípio da Honestidade

A conduta dos membros deverá ser honrosa com os compromissos assumidos e apegados à verdade, sendo sempre honesto e franco, dentro ou fora do escritório, com clientes, colegas e a sociedade em geral, repudiando toda e qualquer prática de ilegalidade, imoralidade ou lesividade tornando a verdade um instrumento de trabalho;

3. Princípio da Transparência

A postura do profissional deverá ser clara e objetiva, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e demais questões correlatas;

4. Princípio da Solidariedade

Desenvolver as atividades do dia a dia buscando o melhor desempenho da equipe, canalizando esforços em prol dos colegas de trabalho e do conjunto do escritório, sempre auxiliando nas demandas apresentadas em tempo satisfatório;

5. Princípio do Respeito pela Pessoa Humana

Tratar todos de igual forma, primando pelo ambiente de trabalho harmônico, fraterno e amistoso, sendo vedada a prática de qualquer tipo de assédio ou discriminação;

6. Princípio da Fidelidade

Ser fiel, dedicado e zeloso com os clientes honrando com a confiança depositada no escritório e sua equipe, demonstrando ser profissional empenhado, leal e firme de suas convicções;

7. Princípio da Responsabilidade e do Respeito aos Clientes

Executar com eficiência, presteza, precaução e zelo os compromissos assumidos com o cliente mantendo tratamento de respeito, digno, construtivo e profissional com este; comunicar adequadamente e com urbanidade os resultados obtidos, sejam estes positivos ou negativos; não permitir que conflitos internos e contingências profissionais interfiram na prestação do serviço; buscar promover vínculos duradouros entre cliente e escritório;

8. Princípio da Livre Concorrência

Jamais desrespeitar ou tratar o concorrente de forma desigual aos demais, sendo vedada a utilização de meios arditos e/ou ilícitos para captar clientes, atingir objetivos ou metas profissionais;

9. Princípio da Lucratividade

Objetivar o lucro e a remuneração justa dos serviços prestados sempre de maneira eficiente e zelosa, evitando qualquer espécie de desperdício de bens e valores, sejam estes provenientes do escritório ou dos clientes;

10. Princípio da Confidencialidade

Preservar e manter o sigilo de informações, documentos, dados e revelações dos clientes, construindo relação de confiança e discrição; publicizar questões e assuntos relativos ou de interesse dos clientes apenas quando expressamente autorizado; não compartilhar ou trocar informações sensíveis sobre práticas comerciais dos clientes com seus concorrentes ou terceiros.

Compromissos Institucionais

Ambiente respeitoso e saudável

A fim de manter ambiente saudável e respeitoso todos devem agir com educação e respeito sendo expressamente vedado e não tolerado assédio moral e/ou sexual, calúnia, injúria, difamação, ameaça, agressão física ou verbal, discriminação de qualquer natureza e/ou bullying.

Incentiva-se a comunicação imediata por meio do Canal de Compliance do escritório e/ou Departamento de Recursos Humanos, de forma anônima ou não, de qualquer episódio de má-conduta acima apontada

Mídias sociais

O escritório Sammarco Advogados e sua equipe são comprometidos com o uso consciente e responsável das mídias sociais. Assumimos o compromisso de não utilizar conteúdo ou linguagem ofensiva, discriminatória ou degradante; não publicar conteúdo de terceiros sem prévia autorização; não discutir ou comentar questões e informações sigilosas; jamais expor estratégias e/ou informações sensíveis sobre o escritório, equipe e clientes.

Concorrência leal

O Escritório Sammarco compreende os benefícios da concorrência leal e, portanto, repudia e proíbe qualquer prática que resulte em restrição à livre concorrência, adotando práticas concorrenciais condizentes com o Código de Ética e Disciplina da Advocacia.

Brindes, presentes e afins

É permitida a distribuição de brindes e presentes assim como o oferecimento de atividades, cujo valor não supere US\$ 50,00 (cinquenta dólares) a fim de fortalecer ou estreitar relacionamentos, assim como forma de agradecimento pela parceria com clientes.

No entanto, é proibido a oferta de qualquer tipo de brinde, presente, atividade ou dinheiro, seja em nome próprio ou de seus clientes, a agentes públicos ou pessoas a ele relacionadas. É defeso ao escritório e sua equipe, igualmente, oferecer vantagens indevidas a quaisquer agentes públicos ou pessoas a estes relacionadas.

Conflito de interesses

O escritório Sammarco Advogados assume o compromisso de avaliar previamente ao envio da proposta de prestação de serviços, a existência de conflito de interesses sempre que uma demanda consultiva ou contenciosa for recebida para análise.

O conflito de interesses não se limitará às regras do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, podendo ser relacionados a obrigações contratuais assumidas pelo escritório junto aos seus clientes, questões econômicas, de interesse particular ou políticas.

A equipe Sammarco advogados está ciente que agentes públicos estão submetidos às normas de conduta vigentes, destacando-se: (i) o Estatuto do Funcionário Público – Lei nº 8.112, de 1990; (ii) a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429, de 1992; (iii) a Lei sobre Conflito de Interesses – Lei nº 12.813, de 2013; (iv) o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – Decreto nº 1.171, de 1994; , (v) o Código de Conduta da Alta Administração Federal – Exposição de Motivos nº 37, de 18.8.2000; (vi) Lei Anticorrupção – Lei 12.846, de 2013 e (vii) normas de condutas específicas de cada Poder, esfera de Governo, órgão ou entidade.

Jamais será utilizado o nome do escritório por sua equipe com o escopo de obter benefício próprio ou a terceiros ao lidar com clientes, pessoas integrantes ou relacionadas à Administração Pública.

Cônjuges, companheiros e parentes

Os sócios, advogados, estagiários e demais colaboradores devem informar ao Departamento de Recursos Humanos caso seus cônjuges, companheiros e/ou parentes (linha reta ou colateral, com consanguinidades ou afinidade, até terceiro grau) ocupem função de confiança, gerencial ou de Alta Administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

É igual dever comunicar o Departamento de Recursos Humanos caso seus cônjuges, companheiros e parentes (linha reta ou colateral, com consanguinidades ou afinidade, até terceiro grau) estejam envolvidos em demandas processuais, consultivas, de arbitragem ou mediação ou administrativas que envolvam clientes, seja como parte ou como representantes legais.

Compromissos Institucionais

Combate à fraude, propina, extorsão, lavagem de dinheiro e corrupção

O escritório Sammarco Advogados possui compromisso permanente com o combate à corrupção, fraude, propina, extorsão e lavagem de dinheiro, conscientizando constantemente sua equipe sobre a importância da ética, moralidade e honestidade. Não há, portanto, tolerância a qualquer tipo de conduta que envolva corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro no desempenho das atividades profissionais, seja no setor privado ou público.

Eventual relacionamento entre os sócios, advogados, estagiários e demais colaboradores do Sammarco Advogados com membros da administração pública, autoridades, funcionários e qualquer pessoa que participe de atribuições de agente do setor público, partidos políticos e organização equiparadas ou similares, serão regidos pelos princípios da cooperação, transparência, legalidade e honestidade.

Todos os contratos celebrados com clientes e fornecedores possuirão, obrigatoriamente, cláusula anticorrupção para assegurar o cumprimento da política aqui detalhada e em respeito às leis anticorrupção, de prevenção à lavagem de dinheiro e demais atos normativos pertinentes.

Havendo suspeita ou tendo ciência da prática de condutas aqui descritas, o colaborador, fornecedor ou cliente deverá reportar, de forma anônima ou não, ao e-mail: compliance@sammarco.com.br.

Canal de Compliance

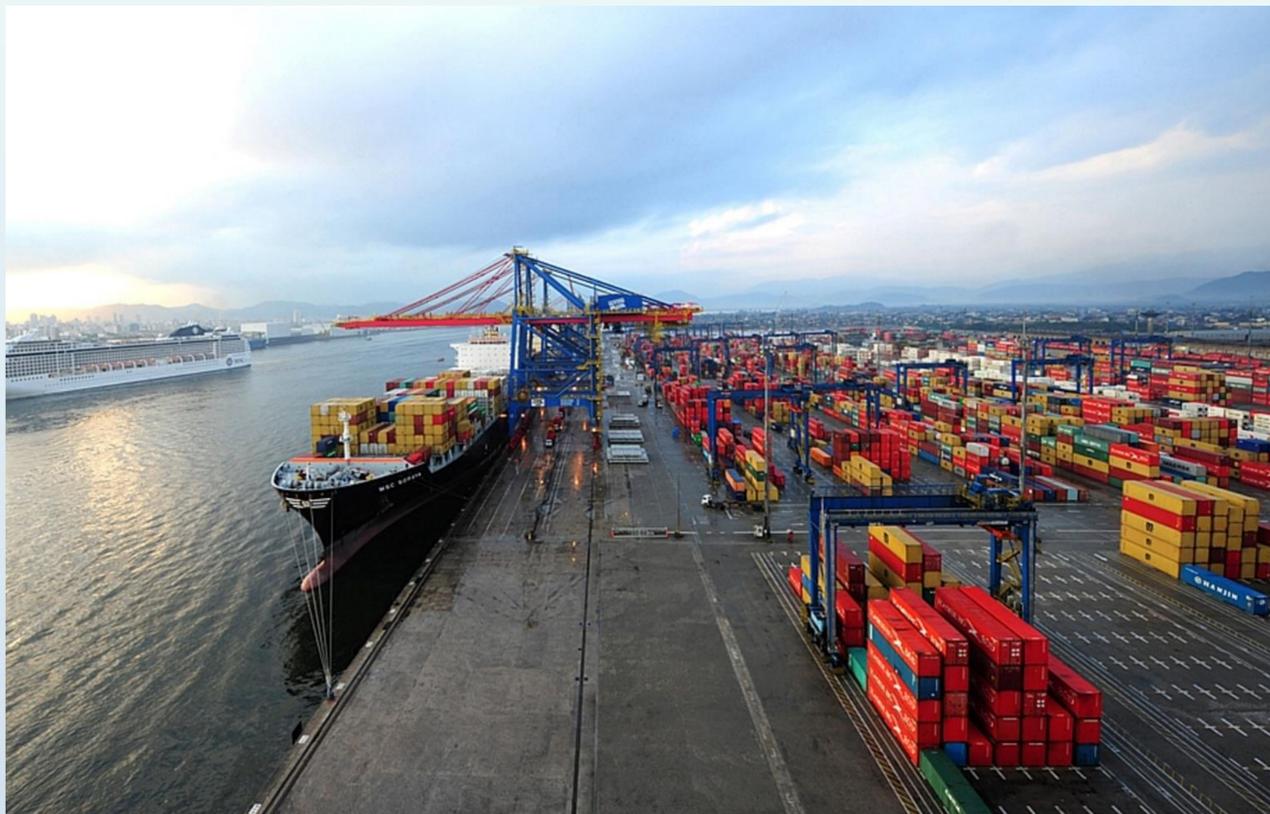
Em caso de suspeita ou verificado o descumprimento de quaisquer dos preceitos aqui dispostos, incentiva-se o envio de denúncia ao e-mail compliance@sammarco.com.br, de forma anônima ou não, com: breve relato dos fatos, nome dos envolvidos e data do ocorrido. Será sempre resguardada a identidade do denunciante, ainda que este não tenha oferecido denúncia na modalidade anônima.

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Compliance terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais quinze dias, para adotar todas as medidas investigativas necessárias, respeitando-se a legislação em vigor.

O Comitê será formado pelo sócio fundador, o sócio mais antigo e o chefe do Departamento de Recursos Humanos. É expressamente vedada a participação de membro do comitê que eventualmente esteja envolvido na denúncia.

O relatório de conclusão será disponibilizado a todos os envolvidos, por e-mail, sendo possível a aplicação das sanções de advertência, suspensão, desligamento e/ou exclusão da sociedade.

Contatos



Santos

HEAD OFFICE

Alameda Armênio Mendes, 66 cj. 2101,
Praiamar Corporate, Santos – SP, CEP 11035-260
+55 (13) 3278-1120

ESCRITÓRIO 2

Avenida Washington Luis, 75 – Vila Mathias, Santos - SP, CEP: 11050-201
Tel. (13) 3219-1607

Brasília

SHN QUADRA 1, Salas 1425/1426 - Le Quartier, Brasília - DF, CEP 70701-010
+55 (61) 4040-4781



sammarco@sammarco.com.br



www.sammarco.com.br